



001198

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-SRP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**, localizada à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.119.961/0001-61, neste ato representada pela Prefeita, a Sr^a **SILVANY YANINA MAMLAK**, doravante denominada, **CONTRATANTE**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**, **RESOLVE**, com a interveniência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações o **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ: nº 14.803.073/0001-26, com sede administrativa localizada no endereço à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, CEP 49.700-00, Capela, Estado de Sergipe, por sua Secretária Municipal Adjunta, a Sr^a. **CARLA LEITE MELO** e **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.062.136/0001-12, com sede à Rua da Caixa D'Água, nº 242, Centro, Capela/SE, por seu Diretor o Sr. **PAULO CARDOSO SOUZA NETO**, **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.009/0001-40, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 32B, Bairro Centro, Lagarto/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Igor Andrade Fontes**, CPF 030.182.195-03, CNH 04776245072 DETRAN/SE, residente na Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº100, Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, **LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.771/0001-22, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **José Carlos Lima**, CPF 116.722.855-34, RG 319375 SSP/SE, residente na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº952, Edf: Le Jardim, Apt. 704, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP:49.025-100, **REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.692.885/0001-49, com sede na Avenida Pedro Paes Azevedo, nº 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Adilson dos Reis**, CPF 556.728.255-91 RG 1061031 SSP/SE, residente na Rua A, nº 21, Loteamento K, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP:49.072-639, **JS LOCADORA E TURISMO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.144.840/0001-96, com sede na Rua 220, nº 313, Conjunto Marcos Freire III, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por sua representante legal, a Sr^a. **Janicelma Aragão Santana**, CPF 054.513.855-80 RG 2.630.360-4 SSP/SE, residente na Rua A, nº 97, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP:49.072-629, **LOKMIX-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.152.062/0001-93, com sede na Rua José Deodato Soares, nº 209, Complemento Rua Alessandro Santos de Sanatana, nº 200, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, neste ato representada por suas representantes legal, as Sr^{as}. **Rebeca Meirelles Nogueira**, CPF 789.462.715-15, RG 0870849379 SSP/BA, residente na Avenida Luiz Tarquino Pontes nº 2540, cs 12A, Bairro Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP:42708-850 e **Luana Barroso Nascimento Santos**, CPF 026.191.075-20, RG 3169580-9 SSP/SE, residente na M. Res. Vila de São Cristóvão, nº 112, Conjunto Policial, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP:49.100-000, **SERGILOC-SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.269.341/0001-67, com sede na Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 2746, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Paulo Roberto da Silveira Junior**, CPF 455.061.755-15, RG 742.996 SSP/SE, residente na Avenida Melício Machado, nº 3700, QD 5, LT 6, Bairro Aeroporto, Aracaju/SE, CEP:49.49038-443, **W&W TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.214.957/0001-57, com sede na Rua A-5, quadra 1, Lot 1, nº 162, Conjunto Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada por sua representante legal, a Sr^a. **Lidiane Menezes de Jesus**, CPF 009.081.885-79, RG 31089950 SSP/SE, residente na Rua 21, nº 93, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP:49.160-000, doravante denominadas **PRESTADORAS**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 066/2019 e 893/2018, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001199

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CLAUSULA PRIMEIRA - DA VINCULACAO

1.1 A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 066/2019 e 893/2018 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n. 005/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista e máquinas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Capela, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora 1: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, NO MÍNIMO 1.6, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO CD-PLAYER CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CATEGORIA A NA TABELA DE	UND	-	1	-	4.160,00	4.160,00	49.920,00

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-67



001200

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, QUILOMETRAGEM LIVRE.MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VOYAGE							
2	VEÍCULO TIPO POPULAR SEDAN, NO MÍNIMO 1.6, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO CD-PLAYER CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CATEGORIA A NA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/VOYAGE	UND	3	-	1	1790,00	7.160,00	85.920,00
4	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO,	UND	1	-	1	1.895,00	3.790,00	45.480,00

58
001201ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO CD-PLAYER CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CATEGORIA A NA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/GOL							
6	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO MÍNIMO 1.8, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA/PRATA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA MALAS, RÁDIO COM CD PLAYER, AIR BAG DUPLO, RODAS EM LIGA LEVE, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA	UND	1	-	-	4.195,00	4.195,00	50.340,00
9	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CAPACIDADE	UND	1	-	-	5.290,00	5.290,00	63.480,00



001202

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUÍDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTA LATERAL COM CORREDIÇA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM CD PLAYER, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO							
10	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS (INCLUÍDO O MOTORISTA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PORTA LATERAL COM CORREDIÇA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, RÁDIO COM CD PLAYER, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FIAT/DOBLO	UND	1	-	-	3.200,00	3.200,00	38.400,00
14	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM DOIS EIXOS TRASEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: MERCEDES/1113.	UND	1	-	-	7.590,00	7.590,00	91.080,00
15	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, MOVIDO A DIESEL, MOTORISTA E COMBUSTIVEL	UND	1	-	-	5.299,00	5.299,00	63.588,00



001203

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	DA CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM DOIS EIXOS TRASEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: MERCEDES/1113.							
21	VEÍCULO TIPO PICK UP, NO MÍNIMO 1.6, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 700 QUILOS, RÁDIO CD-PLAYER CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CATEGORIA A NA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/SAVEIRO	UND	1	-	-	4.460,00	4.460,00	53.520,00
22	VEÍCULO TIPO PICK UP, NO MÍNIMO 1.6, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	UND	2	-	-	2.297,50	4.595,00	55.140,00



001204

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	<p>PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, 02 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 700 QUILOS, RÁDIO CD-PLAYER CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CATEGORIA A NA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, QUILOMETRAGEM LIVRE.</p> <p>MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/SAVEIRO</p>							
23	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MOTOICICLETA, ANO NÃO INFERIOR A 2015, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, NO MÍNIMO 125 CC., MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CÂMBIO DE 05 VELOCIDADES, QUILOMETRAGEM LIVRE.</p> <p>MARCA/MODELO: HONDA/CG FAN</p>	UND	2	1	-	750,00	2.250,00	27.000,00

Empresa Vencedora 2: LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI-LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

Handwritten signature



001205

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

5	VEÍCULO TIPO EXECUTIVO SEDAN, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MÍNIMO 1.8, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA/PRATA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA MALAS, RÁDIO COM CD PLAYER, AIR BAG DUPLO, RODAS EM LIGA LEVE, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E EBD, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA	UND	1	-	-	5.801,30	5.801,30	69.615,60
7	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.3 C.C, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUÍDO O MOTORISTA), EQUIPADO COM: AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO CD-PLAYER, COM 02 PORTAS DE ACESSO AOS BANCOS DIANTEIROS, 01 PORTA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO	UND	1	-	-	6.998,00	6.998,00	83.976,00



001206

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	DE PASSAGEIROS DESLIZANTE NA LATERAL, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FIAT/ DUCATO.							
8	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.3 C.C, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (INCLUÍDO O MOTORISTA), EQUIPADO COM: AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO CD-PLAYER, COM 02 PORTAS DE ACESSO AOS BANCOS DIANTEIROS, 01 PORTA DE ACESSO AO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS DESLIZANTE NA LATERAL, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FIAT/ DUCATO.	UND	1	-	-	5.500,00	5.500,00	66.000,00
11	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, 4X4, ITENS DE SÉRIE, POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, DIESEL, 190 CV, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 80L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, AR CONDICIONADO, VIDROS E	UND	2	-	-	5.000,00	10.000,00	120.000,00



001207

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, DVD, CDR/RW, USB, MP3, RADIO AM/FM, GPS, TV DIGITAL, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH, ARO 18, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS COMPLETO, PROTETOR DE CARTÉR, PNEU ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO TRIÂNGULO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FORD/ RANGER.							
12	VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, MOVIDO A DIESEL; MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLARE/ W9.	UND	1	-	-	7.999,00	7.999,00	95.988,00
13	VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, MOVIDO A DIESEL; MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE; VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) PASSAGEIROS; DIREÇÃO HIDRÁULICA;	UND	1	-	-	7.299,00	7.299,00	87.588,00

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001208

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLARE/ W9.							
19	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, IMPOSTOS, SEGURO TOTAL, OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT) E DEVERÁ SER MANTIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DIRIGIBILIDADE, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: M. BENZ/ GRANVIA.	UND	1	-	-	8.999,00	8.999,00	107.988,00
20	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA VIAGEM INTERMUNICIPAL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, IMPOSTOS, SEGURO TOTAL, BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS	UND	3	-	-	10.065,00	30.195,00	362.340,00

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



001209

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	PREVIDENCIÁRIOS DO MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT) E DEVERÁ SER MANTIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DIRIGIBILIDADE, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: M. BENZ/ GRANVIA.							
31	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA COMPACTA CARROCERIA ABERTA ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ITENS DE SÉRIE, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, TRANSMISSÃO MÍNIMA 06 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, RADIO AM/FM, GPS, TV DIGITAL, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FIAT/ TORO	UND	1	-	-	7.575,00	7.575,00	90.900,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

50
001210ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

32	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA COMPACTA CARROCERIA ABERTA ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, ITENS DE SÉRIE, POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, TRANSMISSÃO MÍNIMA 06 VÉLOCIDADES, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800 KG, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, RADIO AM/FM, GPS, TV DIGITAL, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: FIAT/TORO.	UND	1	-	1	5.000,00	10.000,00	120.000,00
33	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, TIPO TOCO, COM 6 PNEUS, MOTOR À DIESEL TURBO, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO URBANO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 15M3 DE CARGA, COM TOMADA DE FORÇA, CARREGAMENTO TRASEIRO, PLACA DE COMPACTAÇÃO, PLACA INJETORA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VW/ 17.280.	UND	2	-	-	17.995,00	35.990,00	431.880,00

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

Rosa



001211

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Empresa Vencedora 3: REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA TIPO BAÚ, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA TRANSPORTE URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, IMPOSTOS, SEGURO TOTAL, BEM COMO ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO MOTORISTA, ALIMENTAÇÃO OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT) E DEVERÁ SER MANTIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DIRIGIBILIDADE, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ/1113	UND	1	-	-	6.495,00	6.495,00	77.940,00
18	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA TIPO BAÚ, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, PARA TRANSPORTE URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) TONELADAS, MOVIDO A DIESEL, EM BOAS	UND	1	-	-	5.195,00	5.195,00	62.340,00

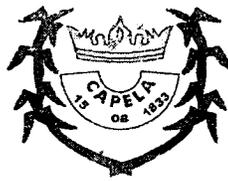
Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.967/0001-61



001212

ESTADO DE SÉRGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	CONDIÇÕES DE USO. TODAS AS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, IMPOSTOS, SEGURO TOTAL, OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT) E DEVERÁ SER MANTIDO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DIRIGIBILIDADE, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: MERCEDES-BENZ/1113							
28	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/KOMBI	UND	1	-	-	5.490,00	5.490,00	65.880,00
29	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE.	UND	1	-	-	5.990,00	5.990,00	71.880,00



001213

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/KOMBI							
30	VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 12 (DOZE) PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN/KOMBI	UND	1	-	-	5.390,00	5.390,00	64.680,00

Empresa Vencedora 4: JS LOCADORA E TURISMO LTDA-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	EMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
16	VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE COM CAPACIDADE A PARTIR DE 30.000 LITROS, TANQUE DE AÇO INOX, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR-BOMBA DIESEL DE 4 TEMPOS E VAZÃO DE 3.000 LITROS/MINUTO, SISTEMA DE TOMADA DE FORÇA, MANGUEIRA COM 10M, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/MODELO: SCANIA/113	UND	-	-	1	11.200,00	11.200,00	134.400,00

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.911/0001-61

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rolo', 'D', 'MDS', 'Rolo', and others.



001214

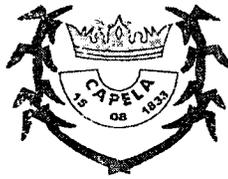
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

24	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA TIPO (CARGA SECA), COM O MÍNIMO DE 6 (SEIS) METROS DE CUMPRIMENTO, QUE POSSIBILITE A CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PELAS LATERAIS, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 (SEIS) TONELADAS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, VEÍCULO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, QUILOMETRAGEM LIVRE. MARCA/MODELO MERCEDES BENZ/1016	UND	3	-	-	7.500,00	22.500,00	270.000,00
----	--	-----	---	---	---	----------	-----------	------------

Empresa Vencedora 5: LOKMIX-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
26	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 8M ³ , EQUIPADO COM UMA POTENTE BOMBA DE SUÇÃO DE AUTO VÁCUO PARA DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, MOVIDA A DIESEL, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, SERVIÇO	DIARIA	120	-	-	1.450,00	174.000,00

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela, Sergipe
CNPJ nº 13.118.961/0001-61

R\$
001215ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

COBRADO POR							
DIÁRIA.MARCA/MODELO:							
VOLVO/220VM							

Empresa Vencedora 6: SERGILOC-SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, ANO NÃO INFERIOR A 2017, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS MAIS PORTA-MALAS, RÁDIO CD-PLAYER CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CATEGORIA A NA TABELA DE CONSUMO/EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, QUILOMETRAGEM LIVRE.MARCA/MODELO: VW/GOL	UND	1	-	-	3.895,00	3.895,00	46.740,00
25	VEÍCULO TIPO CARRO DE SOM, NO MÍNIMO 1.0, MOVIDO A GASOLINA E/OU FLEX, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, COM CAPACIDADE PARA 02	UND	2	-	-	5.970,00	11.940,00	143.280,00

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001216

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

(DOIS) PESSOAS, PARA DIVULGAÇÃO CONTENDO OS SEGUINTESEQUIPAMENTOS: AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, 04 ALTO-FALANTES GRAVES, 04 ALTO-FALANTES MÉDIO, 04 COMETAS, 04 TWITTER, 01 MESA DE SOM DE 04 CANAIS, MICROFONES SEM FIO COM ALCANCE DE 100 METROS DE DISTANCIA, GERADOR DE ENERGIA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, QUILOMETRAGEM LIVRE.MARCA/MODELO: VW/GOL								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Empresa Vencedora 7: W&W TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMC	FMAS	SAAE	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
27	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, MOVIDA A DIESEL, MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL DA CONTRATANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 (TONELADAS), MOTOR MÍNIMO 180 CV, 4X2, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM DOIS EIXOS TRASEIRO, EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE.	UND	5	-	-	8.770,00	43.850,00	526.200,00

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001217

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

	MARCA/MODELO: MERCEDES BENZ/1620							
34	RETROESCAVADEIRA COM CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL DE, NO MÍNIMO, 6600 KG, COM POTÊNCIA MÍNIMA 85HP, MÁQUINA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, SERVIÇO COBRADO POR HORA. MARCA/MODELO: CASE/580N	HORA	1.800			180,00	-	324.000,00
35	TRATOR SOBRE ESTEIRA, COM CABINE FECHADA, PESO OPERACIONAL DE ATÉ 14.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, COM LAMINA HIDRÁULICA, COM SISTEMA DE CONTROLE NA PALMA MÃO (PCCS), MÁQUINA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, SERVIÇO COBRADO POR HORA. MARCA/MODELO: CATERPILLA/D6RXL.	HORA	1.800			220,00	-	396.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços a nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001218

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.
- 5.13. No ato do pagamento, o Município de Capela observará o disposto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2019, e se couber fará a cobrança da taxa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor contratado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001219

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.

- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGACOES DO ORGAO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

Handwritten signature



001220

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DO ORGAO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLAUSULA NONA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



001221

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s)
- 10.6. correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor **Eduardo Cruz Crisóstomo**, CPF 661.224.575-15, designado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Rua Coelho e Campos, 1201 - Centro - Capela - Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001222

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA REVISAO DE PREÇOS:

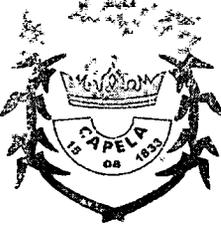
14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para definir o novo valor de forma compatível ao mercado.

14.2.1. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária da Ata de Registro de Preços - ARP, nas seguintes condições:

- a) Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- b) Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-6



001223

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

- 14.2.2. Em seu pedido de revisão, a(s) detentora(s) da ARP deverá (ão) demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante no item na sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 14.2.3. Deverá ainda, instruir seu pedido com documentos, tais como: tabela de preços dos órgãos competentes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato e Planilhas de Custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.
- 14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha o fornecedor solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 14.4. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do(s) preços da ARP, mediante apostila.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

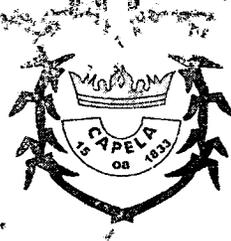
16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Capela/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ nº 13.119.961/0001-61



001224

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Capela/SE, 30 de Abril de 2021.

Silvany Mamlak
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
SILVANY YANINA MAMLAK
ÓRGÃO GERENCIADOR

Carla Leite Melo
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLA LEITE MELO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Paulo Cardoso Souza Neto
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PAULO CARDOSO SOUZA NETO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Igor Andrade Fontes
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
Igor Andrade Fontes
PRESTADOR

José Carlos Lima
LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI-LTDA
José Carlos Lima
PRESTADOR

Adilson dos Reis
REIS TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
Adilson dos Reis
PRESTADOR

Janicelma Aragão Santana
JS LOCADORA E TURISMO LTDA-EPP
Janicelma Aragão Santana
PRESTADOR

Luana Barroso Nascimento Santos Rebeca Meirelles Nogueira
LOKMIX-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO NORDESTE LTDA-EPP
Rebeca Meirelles Nogueira
Luana Barroso Nascimento Santos
PRESTADOR

Paulo Roberto da Silveira Junior
SERGILOC-SERGIPE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME
Paulo Roberto da Silveira Junior
PRESTADOR

Lidiane Menezes de Jesus
W&W TRANSPORTE E LOCAÇÕES EIRELI-EPP
Lidiane Menezes de Jesus
PRESTADOR

TESTEMUNHAS:

- Glione Neto Silva*
- Paulo Augusto Vieira dos Santos*